

CONVITE

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a abertura do procedimento por:

☒ **Ajuste Direto**, nos termos da sub-alínea ii), da alínea e) do nº 1 do artº 24 do Código dos Contratos Públicos;

☐ **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) nº 1 do artº 20 do Código dos Contratos Públicos;

aprovado pelo Decreto - Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, na sua redação atual.

2. O objetivo deste procedimento é a **“Aquisição de serviços de Transportes Escolares em Carreiras Públicas”** de acordo com caderno de encargos em anexo e cujo **preço base¹** é de **225.000,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. **Duração do contrato:** De 16 de setembro a 3 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na sequência de renovação de licença que venha a ser concedida ao operador, por entidade competente até ao final do ano civil de 2020, desde que atualizada a Licença atrás referida.

O contrato termina logo que se inicie a prestação no âmbito do Contrato para a concessão de Transporte Público rodoviário de Passageiros da Área Metropolitana do Porto ou quando atingido o valor base do presente procedimento.

4. A **proposta** deverá ser constituída por declaração emitida conforme modelo Anexo I, constante do Caderno de Encargos, e pelos documentos relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência:

- Custo das viagens a praticar para os diversos trajetos, constantes do caderno de encargos, não podendo em caso algum, ser superior ao estipulado como valor máximo na tabela aprovada, pelo IMT em vigor.
- Documento comprovativo da concessão atribuída.

e pelos documentos relativos aos aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência:

a) taxa de IVA aplicável

5. Quando o procedimento for adotado nos termos da alínea c) nº 1 do artº 20 do Código dos Contratos Públicos; as propostas não serão objeto de negociação e serão adjudicadas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nomeadamente:

- **não aplicável ao presente procedimento**

¹ **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto (artº 47 do Código dos Contratos Públicos).

6. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data limite para a sua entrega. Este prazo considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requererem em contrário.

7. Modo de apresentação das propostas:

7.1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, **devem estar devidamente assinados e devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada** da seguinte forma:

7.1.1. Remetidas via e-mail para o endereço eletrónico "**contratacaopublica@cm-valedecambra.pt**", devendo para o efeito no campo "**assunto**" fazer referência ao procedimento em causa **«AD Nº 82/2021 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES EM CARREIRAS PUBLICAS»**, **devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a sua entrega, sob pena de exclusão, até às 17 horas do dia 16 de Novembro de 2021.**

8. Prestação de esclarecimentos:

8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

8.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito a todos os interessados, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9. Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

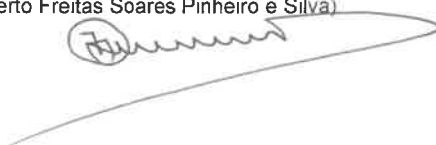
10. De acordo com o nº 2 do artº 88 do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução.

11. Constituem encargos dos concorrentes as despesas respeitantes à elaboração e apresentação das respetivas propostas e, relativamente ao concorrente escolhido, as da apresentação de documentos.

Vale de Cambra, 9 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

CADERNO DE ENCARGOS

AQUIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ***CARREIRAS PUBLICAS***

1. O objetivo do presente procedimento é a aquisição de transportes escolares em carreiras publicas, nas seguintes localidades:

- Agros, Armental, Arões, Arrifaninha, Baralhas, Cabanes, Cabrum, Calvela, Campo de Arca, Cartim, Carvalhal do Chão, Casal de Arão, Casal Velide, Cavião, Cepelos, Chã, Couços, Currais, Decide, Ervedoso, Felgueira de Arões, Folhense, Função, Fuste, Gatão, Irijó, Junqueira de Cima, Lameiras, Linhares, Merlães, Mouta Velha, Paço de Mato, Paraduça, Pressa do Monte, Paredes, Rôge, Rossio, Salgueira, Sandiães, santa Cruz, Souto Mau, Teamonde, Viadal, Vila Cova de Perrinho, Via Nova, Vilar.

2. O **preço base**¹ para o procedimento referenciado é de **225.000,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. A **proposta** deverá ser constituída por:

- x Custo unitário das viagens a praticar para as localidades acima referenciadas, não podendo em caso algum, ser superior ao estipulado como valor máximo na tabela aprovada, pelo IMT, em vigor.
- x Documento comprovativo da concessão atribuída.
- x Declaração emitida conforme modelo Anexo I, constante do caderno de encargos;

4. Em tudo o não especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Vale de Cambra, 9 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

¹ **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto (artº 47 do Código da Contratação Pública).

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a sub alínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data)
[assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º ou na sub alínea i) da alínea b) ou alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

